



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Coordenadoria de Compras da Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Educação

OBJETO

Compra de bombom para entregar para os alunos da rede Municipal de ensino por ocasião da comemoração da Páscoa.

1.1. Especificação

Segue abaixo descrição do produto:

PACOTE DE BOMBOM DE CHOCOLATE DE 1 KG. BOMBOM 20 GRAMAS A UNIDADE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PLÁSTICO, QUE CONTENHA EM SUA COMPOSIÇÃO AÇÚCAR, GORDURAS VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CASTANHA DE CAJU, SORO DE LEITE EM PÓ, MANTEIGA DE CACAU, CACAU EM PÓ, MASSA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, FLOCOS DE ARROZ, AMIDO DE MILHO, FARINHA DE SOJA, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA (322) E POLIGLICEROL POLIRICINOLEATO (476), AROMATIZANTE E FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO (500II). PODE CONTER TRAÇOS DE AMÊNDOAS, AMENDOIM, AVELÃ, CASTANHA DO PARÁ E NOZES.

1.2. Quantidade

33 pacotes (EMEBs 0 a 3 anos)

72 pacotes (Educação Infantil)

175 pacotes (Fundamental I e Fundamental II)

Total de 280 pacotes

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

É comum as escolas realizarem comemoração do dia da Páscoa, e as crianças receberem chocolate. Cada escola entregava um mimo diferente de acordo com suas possibilidades financeiras (muitas vezes com dinheiro arrecado em Ação entre Amigos) que gerava uma diferença muito grande entre os alunos de todas as 23 unidades escolares da Rede Municipal.

Com esta compra unificada pela secretaria, proporcionamos a igualdade entre os alunos da rede municipal.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

Total de R\$ 16.883,06 (Dezesseis mil, oitocentos e oitenta e tres reais e seis centavos) apurado através de pesquisa de preços.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo de até 30 dias após a entrega da nota fiscal.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações do objeto.

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O material deve ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, na rua Dr. Raul da Rocha Medeiros nº1416, centro, com prazo de 10 (vinte) dias uteis a partir da data de envio da ordem de serviços.

7.1.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.2. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desse contrato serão custeadas pela ficha vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Jussara Cristina Noda Murata
Secretaria da Educação



Documento assinado eletronicamente por **Jussara Cristina Noda Murata, Secretária de Educação**, em 05/03/2026, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/ribeirao/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0208435** e o código CRC **263C9D7E**.

Referência: Processo nº 3531308.404.00000544/2026-93

SEI nº 0208435